

Por tais fundamentos, com arrimo nos artigos 769 e 11-A da CLT c/c15 e 924, V, do CPC e Súmula 327/STF, reconheço a prescrição intercorrente e julgo extinta a execução.

Intime-se o exequente para tomar ciência da presente decisão, pelo prazo legal, cujo decurso, in albis, ensejará a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Quanto às medidas constritivas sistêmicas, acesse a Secretaria o Renajud, CNIB, e análogos, retirando-se as restrições eventualmente existentes, tão logo se veja registrado o trânsito em julgado.

Exclua-se ainda o executado do BNDT.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Em 22/03/2023.

GUANHAES/MG, 27 de março de 2023.

ANDREA BUTTLER

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PORTARIA VT GUANHÃES/MG N. 4, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA VT GUANHÃES/MG N. 4, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece procedimentos para a realização das audiências e atendimentos dos advogados, das partes, das testemunhas e dos peritos, enquanto perdurar a autorização correicional de execução da prestação jurisdicional, em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015), por meio de videoconferência, pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guanhães, Andréa Buttler.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANHÃES/MG, DRA. ANDRÉA BUTTLER, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CNJ no 343/2020 c/c o art. 2º, I-A da Resolução CSJT n 151 de 29/05/2015, bem como os normativos deste TRT-3 (art. 2º, IV da IN 69/2021 c/c o art. 7º, parágrafo único da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 36/2023);

CONSIDERANDO o DESPACHO-OFÍCIO N. GCR/48/2023, deste E. Regional, proferido nos autos do PP 0000059-55.2023.2.00.0503, em 16/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a prestação do serviço jurisdicional, pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guanhães/MG, incluindo a realização das audiências e atendimentos dos advogados, partes, testemunhas e peritos, no período de 15/03/2023 a 14/05/2023, realizar-se-á exclusivamente em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015), por meio de videoconferência, devendo esta ser publicada no DEJT para ciência dos interessados;

Parágrafo único - A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, observada a participação da autoridade judiciária e dos advogados por meio de videoconferência. Ademais, em caso de problema técnico com o acesso remoto do (a) procurador (a), autoriza-se, excepcionalmente, que este (a) participe da sessão na Vara do Trabalho de Guanhães.

Art. 2º Esta portaria possui prazo de vigência até 14/05/2023.

Art. 3º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art. 321, deste E. TRT da 3ª Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Guanhães (MG), 27 de março de 2023.

ANDRÉA BUTTLER

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guanhães/MG

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA VT GUANHÃES/MG N. 4, DE 27 DE MARÇO DE 2023](#)

Vara do Trabalho de Guaxupé
Edital

Processo Nº ATOrd-0010369-29.2022.5.03.0081

AUTOR	LAURENTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ZILTON JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 122238/MG)
ADVOGADO	MARIA LUIZA FREITAS DOS SANTOS(OAB: 207746/MG)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE MAGALHAES(OAB: 107846/MG)